



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**  
Divisão de Compras, Contratos e Licitações

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 036/06/19 – DISPENSA Nº 006/2019, sendo o objeto da presente contratação a prestação de assessoria e consultoria em modernização da administração tributária, com o escopo de desenvolvimento institucional do Município, no sistema de gestão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN para a Nota Fiscal de Serviços eletrônica – NFSe, Modelo Conceitual ABRASF, incorporando conhecimentos técnicos e operacionais, capacitação dos servidores públicos, contadores e contribuintes, com a utilização de Sistema de Gestão Informatizado que permita o relacionamento com o contribuinte e o apoio às ações de fiscalização referente ao ISSQN, sendo total responsabilidade do IBAM a instalação, manutenção e atualizações o referido Sistema de Gestão, conforme solicitação feita através do memorando interno nº 095/19, da Secretaria Municipal de Fazenda, nos autos do processo administrativo nº 1935/19.**

Pelo presente, na melhor forma de direito, com base no estatuído no **art. 57, parágrafo, II, da Lei 8.666/93**, em aditamento à **CLÁUSULA TERCEIRA** do Contrato de Prestação de Serviços, autorizado pelo Processo Administrativo nº 1935/19, pelas justificativas e autorizações constantes nos autos, por toda legislação aplicada à espécie, e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em que são partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.645.760/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 068985530, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 866.683.317-34, domiciliado neste Município, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM**, inscrita no CNPJ nº 33.645.482/0001-96, com sede na R. do Rosário, nº 72 (Rua Buenos Aires 19), Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.041-002, neste ato, representada, por **PAULO TIMM**, brasileiro, casado, administrador, portador da identidade nº 20.284.39-0 – CRA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.512.429-04, doravante denominado **CONTRATADA**,

**Pactum:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Prazo:**

Fica prorrogado, por mais **12 (doze) meses, a contar de 05/01/2021**, o prazo para prestação de serviços, conforme atos e fatos, constante nas fls. 192 nos autos do procedimento administrativo nº 1935/19 da Secretaria Municipal de Fazenda.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**  
**Divisão de Compras, Contratos e Licitações**

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da Publicação:**

O **CONTRATANTE**, em consonância com o art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, providenciará a publicação, em extrato, no jornal oficial local, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação das Cláusulas Contratuais:**

Ficam, ainda, ratificadas as demais cláusulas do citado Contrato, que, porventura, não tenham sido afetadas pelo acordado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Maria Madalena, 30 de dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**PAULO TIMM**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM**  
**Contratada**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_